



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA  
(PPGEMEF)

**EDITAL N. 01/2023 – PPGEMEF, 25 de janeiro de 2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**  
**MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Ensino de Física (PPGEMEF) torna pública aos acadêmicos do Programa a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, conforme especificações a seguir.

**Seção I**  
**Das Inscrições**

Art. 1º - As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo e-mail da Comissão de Bolsas ([bolsasppgemef@gmail.com](mailto:bolsasppgemef@gmail.com)) a partir das 00h do dia 26 de janeiro de 2023 até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2023 observando o fuso horário de Brasília/DF. O PPGEMEF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via e-mail por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 2º - A inscrição se dará mediante o encaminhamento dos documentos a seguir descritos, de forma digital, no endereço eletrônico e período conforme Art. 1º.

- I - Ficha de Inscrição (Anexo 01);
- II - Currículo Lattes (últimos cinco anos: janeiro de 2018 - janeiro de 2023);
- III - Formulário de Pontuação (Anexo 02) preenchido e os respectivos comprovantes;
- IV - Comprovante de matrícula (ou de solicitação de matrícula) no PPGEMEF;
- V - Comprovante de residência atualizado. Pode ser: conta de luz ou telefone fixo de um dos dois últimos meses. No caso do comprovante não estar no nome do(a) candidato(a), incluir também a declaração simples do responsável pelo imóvel de que o(a) candidato(a) reside no endereço indicado.

§ 1º - Os comprovantes referentes ao Formulário de Pontuação (Anexo 02) deverão ser organizados em um único arquivo em pdf, seguindo a ordem de apresentação contida no formulário.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a organização correta dos documentos, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição. A falta de algum dos referidos documentos acarretará na exclusão da participação do(a) candidato(a) neste edital.

§ 3º - O comprovante de matrícula (ou de solicitação de matrícula) citado no item IV pode ser obtido pelo Portal do Aluno e não precisa estar assinado pelo Coordenador. Este documento não será exigido para os alunos que ingressarão no PPGEMEF no 1º semestre letivo de 2023.

## **Seção II Das Áreas Envolvidas**

Art. 3º - São as seguintes as áreas abrangidas pelo PPGEMEF:

I - Educação Matemática;

II - Ensino de Física.

## **Seção III Da Distribuição das Bolsas**

Art. 4º - A 6 (seis) quotas de bolsas ficam assim distribuídas, seguindo a proporcionalidade de acadêmicos em cada área:

I - Educação Matemática: 04 (quatro);

II - Ensino de Física: 02 (duas).

§ 1º - Os classificados neste edital serão chamados de acordo com a disponibilidade de bolsas nas respectivas áreas.

§ 2º - A bolsa terá duração de 01 de abril de 2023 (com recebimento em maio de 2023) até 31 de março de 2024 (com recebimento em abril de 2024).

## **Seção IV Dos Requisitos para ser bolsista**

Art. 5º - Para ter direito a bolsa, o(a) candidato(a) deverá atender a todas as seguintes condições **no momento da concessão da quota de bolsa**:

I - Ser acadêmico em situação regular no Programa com ingresso em 2022, ou acadêmico que irá ingressar no Programa no 1º semestre letivo de 2023;

II - Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

IV - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;

V - Possuir residência fixa comprovada no município de Santa Maria - RS;

VI - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas;

VII - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VIII - Não estar cursando nenhum outro curso de graduação e/ou pós-graduação, presencial ou a distância.

§ 1º - No caso específico de acadêmicos com ingresso em 2022, somente terá direito a bolsa o(a) candidato(a) que não tenha sido contemplado(a) com bolsa do PPGEMEF anteriormente, ou que tenha sido contemplado(a) com bolsa por um período inferior a 12 (doze) meses.

§ 2º - Para manutenção da bolsa o bolsista: (i) não poderá ter vínculo empregatício durante todo o período de duração da bolsa; (ii) não poderá acumular bolsa de qualquer natureza (nem mesmo tutoria UAB) durante todo o período de duração da bolsa; (iii) deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório, o que significa que não poderá ser reprovado (obter conceito igual ou inferior a "C", NA ou R) em duas disciplinas ou por duas vezes na mesma disciplina.

## **Seção V Da Classificação**

Art. 6º - A classificação será determinada pela nota obtida de acordo com o Anexo 02, em ordem decrescente, obedecendo os seguintes critérios:

I - Aplicação da Qualificação do Qualis/CAPES da área de Ensino 2017-2020, disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, referentes às publicações apresentadas e comprovadas;

II - Em relação aos livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, serão considerados até 2 (dois) produtos no prelo de cada um deles, desde que devidamente comprovados com carta de aceite;

III - Serão considerados, no máximo, 2 (dois) produtos por volume de periódico e livro, bem como por edição de eventos (em caso de anais de eventos);

IV - Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários e não coincidirem com as informações dos respectivos comprovantes;

V - Os critérios de desempate serão:

a) maior pontuação em periódicos;

- b) maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros;
- c) maior pontuação em anais de eventos;
- d) maior tempo de matrícula no PPGEMEF;
- e) maior idade.

## **Seção VI**

### **Dos documentos apresentados**

Art 7º - Quanto à documentação apresentada para a inscrição e os Anexos comprobatórios:

I - Será considerado apenas o currículo apresentado no modelo Lattes dos últimos cinco anos (janeiro de 2018 - janeiro de 2023);

II - Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo em pdf e estarem na ordem de apresentação contida no Anexo 02;

III - Na autoria de livro a comprovação se dará mediante cópia da capa, ficha catalográfica e comitê editorial, não havendo necessidade de apresentar todo o livro;

IV - Em capítulo de livro a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra, ficha catalográfica, sumário, comitê editorial e o capítulo publicado;

V - Em artigo publicado em periódico, a comprovação se dará pela cópia do artigo de modo que apareça: o título do periódico, ISSN e/ou DOI e volume;

VI - Em trabalhos publicados em evento a comprovação se dará pela cópia do mesmo retirado diretamente dos anais. Caso nesta cópia não apareçam os dados do evento, incluir imagem com identificação dos anais;

VII - Para artigos ou capítulos no prelo a comprovação se dará mediante declaração/carta de aceite emitida pelo responsável pelo comitê científico da revista ou editora;

VIII - Para cada uma das pontuações do item 5 do Anexo 02, deverá ser incluída a respectiva comprovação.

## **Seção VII**

### **Da Vigência do Edital**

Art. 8º - O presente edital terá vigência de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante avaliação do colegiado do PPGEMEF.

## **Seção VIII**

### **Do Resultado da Seleção**

Art. 9º - A publicação do resultado ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2023 no site do PPGEMEF ([www.ufsm.br/ppgemef](http://www.ufsm.br/ppgemef), link de editais).

§ 1º - Havendo solicitação de recurso ao resultado publicado, haverá uma nova publicação com o resultado final no dia 10 de fevereiro de 2023.

§ 2º - A Secretaria Integrada dos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Ciências Naturais e Exatas (SIPG/CCNE) entrará em contato com os candidatos classificados, informando dos prazos e etapas necessários para o cadastro da bolsa.

### **Seção IX Do Recurso**

Art. 10 – Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão de Bolsas via e-mail ([bolsasppgemef@gmail.com](mailto:bolsasppgemef@gmail.com)) a partir das 00h do dia 07 de fevereiro de 2023 até às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2023, mediante formulário próprio (Anexo 03). Desses pedidos de recurso, a Comissão de Bolsas emitirá um parecer no dia 09 de fevereiro de 2023. A resposta ao recurso será enviada por e-mail ao(à) candidato(a).

Parágrafo único - A sequência hierárquica de solicitação de recurso é a seguinte:

- I - Comissão de Bolsas;
- II - Colegiado do Programa;
- III - Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas;
- IV - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

### **Seção X Das obrigações do Bolsista**

Art. 11 - Os bolsistas selecionados deverão:

- I - Ter plena ciência da Portaria CAPES Nº 76, de 14 de Abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social;
- II - Comprovar residência fixa no município de Santa Maria - RS;
- III - Participar ativamente das atividades do PPGEMEF.

### **Seção XI Das disposições Gerais**

Art. 12 - Quaisquer dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão de Bolsas, via e-mail ([bolsasppgemef@gmail.com](mailto:bolsasppgemef@gmail.com)).

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PPGEMEF.

Santa Maria - RS, Brasil, 25 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Isabel Krey Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação Matemática e Ensino de Física